



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 933 de 31 de maio de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 933 de 31/05/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: E. DA S. GITAHY
Processo: 1918/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de profissional para conserto de televisor, DVD, Computadores, Monitores, Antenas Parabólicas, Receptores de Antena e Micro ondas.
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMÁCIA PATY LTDA ME
Processo: 3979/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento
Valor: R\$ 571,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Prestador de Serviço: MARCO AURÉLIO DE AZEVEDO COELHO (Pessoa Física)
Processo: 3718/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Aquisição de cartões postais
Valor: R\$ 1.600,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 933 de 31/05/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: L. V. DOS SANTOS TELHADOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA.
Processo: 3647/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de Shows gospel para Festa do Tomate 2010.
Valor: R\$ 42.000,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 933 de 31/05/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 3975/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento
Valor: R\$ 1.937,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: COMERCIAL CIRURGIA RIO CLARENSE LTDA
Processo: 3976/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento
Valor: R\$ 750,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: COMERCIAL CIRRUGIA RIO CLARENSE LTDA
Processo: 3978/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento
Valor: R\$ 450,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA
Processo: 3977/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento
Valor: R\$ 1.106,25
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067 / 2009**, celebrado com a empresa **SERGIO RODRIGUES XAVIER - ME**, para a prestação dos serviços de manutenção da central telefônica na Sede da PMPA e na Secretaria de Saúde, aditivando o valor e o prazo.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2010 - SMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONSIDERANDO o processo 4742/2009 de 29/05/2009

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Serviço e Contribuição do servidor, **RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 1136/01, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, consignando o tempo líquido de efetivo exercício na Prefeitura de Paty do Alferes, conforme período abaixo discriminado:

1) 30/06/2003 a 22/08/2008

Perfazendo o total de 1880 (um mil, oitocentos e oitenta) dias, correspondendo a 05 anos, 01 mês e 25 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

PORTARIA Nº 068/2010 - SMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONSIDERANDO o processo 4738/2009 de 29/05/2009

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbear nesta Prefeitura o Tempo de Serviço e Contribuição do servidor, **ALAN CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 1137/01, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, consignando o tempo líquido de efetivo exercício na Prefeitura de Paty do Alferes, conforme período abaixo discriminado:

1) 30/06/2003 A 22/08/2008

Perfazendo o total de 1881 (um mil, oitocentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 05 anos, 01 mês e 26 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



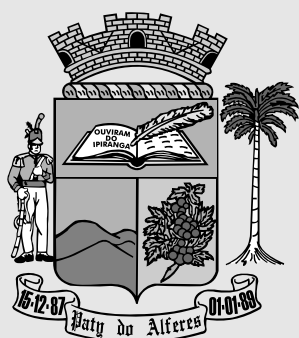
Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 040/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 27/04/2010
Nº DA COMPRA: 0086/2010
PROCESSO Nº 000/00001942/2010
DATA: 02/03/2010 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0225/2010

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 8020.001.0015.001 - BANDEJA - Bandeja de pintura, 20cm.	TIGRE	UN	50	3,870	193,50
6. 8020.001.0002.002 - BROXA TINTA BASE ÁGUA - Broxa, tinta - base água; pêlo: cerda gris; formato redondo; cabo de madeira natural; argola de latão ondulado. Tam. (nº) 16 Diâm. (mm) 45 Mat. visível comp. (mm) 75.	TIGRE	UN	50	10,000	500,00
12. 8020.001.0003.003 - ESPÁTULA AÇO - Espátula de aço rígida 3".	ATLAS	UN	30	3,540	106,20
16. 5350.001.0001.005 - LIXA D'ÁGUA - Lixa d'água; nº 120.	NORTON	FL	100	,590	59,00
21. 5350.001.0001.009 - LIXA D'ÁGUA - Lixa d'água; nº320.	NORTON	FL	100	,480	48,00
24. 5350.001.0003.002 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 120.	NORTON	FL	100	1,360	136,00
28. 5350.001.0003.008 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 60.	NORTON	FL	100	1,470	147,00
30. 5350.001.0002.010 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 100.	NORTON	FL	100	,240	24,00
31. 5350.001.0002.008 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 120.	NORTON	FL	100	,240	24,00
32. 5350.001.0002.007 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 150.	NORTON	FL	100	,240	24,00
33. 5350.001.0002.012 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 180.	NORTON	FL	100	,240	24,00
34. 5350.001.0002.016 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 220.	NORTON	FL	100	,240	24,00
39. 8010.001.0007.005 - MASSA - Massa corrida, acondicionada em lata 18 L.	SATO	LT	100	1,870	187,00
41. 8020.001.0004.009 - PINCEL - Pincel de seda, nº 0.	TIGRE	UN	50	1,520	76,00
42. 8020.001.0004.008 - PINCEL - Pincel de seda, nº 4.	TIGRE	UN	50	1,700	85,00
43. 8020.001.0010.052 - PINCEL USO GERAL - Pincel cerda branca 815 nº 06.	TIGRE	UN	50	1,300	65,00
47. 8020.001.0010.022 - PINCEL USO GERAL - Pincel 266 nº 12.	TIGRE	UN	50	1,550	77,50
49. 8020.001.0010.025 - PINCEL USO GERAL - Pincel 266 nº 22.	TIGRE	UN	50	4,300	215,00
50. 8020.001.0010.004 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 10.	TIGRE	UN	50	1,580	79,00
51. 8020.001.0010.015 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 12.	TIGRE	UN	50	1,730	86,50
52. 8020.001.0010.003 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 14.	TIGRE	UN	50	2,100	105,00
55. 8020.001.0010.013 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 18.	TIGRE	UN	50	2,730	136,50
56. 8020.001.0010.037 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 18.	TIGRE	UN	50	2,730	136,50
59. 8020.001.0010.038 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 8.	TIGRE	UN	50	1,400	70,00



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 040 / 2010 - SMSPL

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA**, estabelecida à rua Sebastião de Lacerda, n.º 25 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.060/0001-20, representada neste ato por seu sócio Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES GASPAR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Mario Kroef, n.º 1.359 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 10019569-2 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 007.664.427-80, **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA**, estabelecida à rua Miguel Gama, n.º 305 A - Maria da Graça - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.785-410, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.681.539/0001-16, representada neste ato por sua sócia Sr. **LUCIA HELENA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Visconde de Taunay, n.º 15 apto. 501 - Meier - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.720-210, portadora da C.I. n.º 07753630-8 IPF/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 943.095.317-68, **LR 311 TINTAS LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Roberto Silveira, n.º 311 - Centro - Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.507.385/0001-39, representada neste ato por seu sócio Sr. **RAFAEL MORAES NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada à rua Dr. Francisco Alcântara Gomes, n.º 240 - Centro - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, portador da C.I. n.º 0106816671 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 072.686.697-04, **VIEIRA NOGUEIRA TINTAS LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Osório Duque Estrada, n.º 13 - Centro - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.450.969/0001-39, representada neste ato por seu sócio Sr. **CARLOS MAURÍCIO MORAES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Francisco A. Gomes, n.º 240 - Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, portadora da C.I. n.º 07753630-8 IPF/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 943.095.317-68, classificadas no Pregão Presencial n.º 040/2010, processo n.º 1942/2010, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em doze de maio de dois mil e dez, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DIVERSOS MATERIAIS PARA PINTURA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e Logística, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSOS
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2081	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2111	3390.30	000
		015
20.26.00.15.452.4022.2029	3390.30	000
20.25.00.12.361.4015.2020	3390.00	000
20.25.00.12.361.4015.2121	3390.00	000
20.25.00.12.361.4015.2095	3390.30	020
20.33.00.23.122.4047.2001	3390.30	000
20.33.00.13.392.4018.2025	3390.30	000

2. DA ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, Av. Brasil, 1500 - Tres Porteiras - Paty do Alferes.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão ser encontrados novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.3.1 - Todos os produtos deverão ser de 1ª linha que atendam excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade. A Secretaria de Serviços Públicos e Logística poderá solicitar amostras dos itens, para verificação da qualidade do produto ofertado.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA**, **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA**, **LR 311 TINTAS LTDA - ME** e **VIEIRA NOGUEIRA TINTAS LTDA - ME**, classificada no processo licitatório 1942/10, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 040/10, Processo n.º 1942/10, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 040/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do

CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado.

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato



impeditivo de seu cumprimento.

- 9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de

Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.7 - Integram esta Ata a Relação da Conclusão dos Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA

METINOX 2004 COMERCIAL LTDA

LR 311 TINTAS LTDA - ME

VIEIRA NOGUEIRA TINTAS LTDA - ME

Testemunhas:

CONTRATO 069 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, para a execução dos serviços de transporte de resíduos de saúde, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.177 DE 31 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).

FONTE = 015 R\$ 141.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXI Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 131.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no art. 4º e no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.22.00.04.122.4003.2070 – Manutenção dos Próprios Municipais

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.26.00.15.451.4022.2111 – Melhoria e Conservação de infra-estrutura de Estr. Vicinais e Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$ 10.000,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 10.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações		R\$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.33.00.13.392.4018.2143 – Reforma do Centro Cultural

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.33.00.13.392.4018.2151 – Teatro no Centro Cultural M.J.F.

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.36.00.08.244.4058.2060 – Manutenção do Prodeq – Programa de Dependentes Químicos.

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 - Material de Consumo		R\$ 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.38.00.20.601.4059.2087 – Implementação e Manutenção da Unidade de Processamento Mínimo.

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$ 15.000,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MAIO/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO	LEI Nº
CARLOS ROBERTO BARONTO	3174/04	MÉDICO DO PSF	30/05/2010 À 29/05/2011	1636 DE 10/02/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4072.2152 – Fomento à Capacitação Profissional

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
--	----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO CONVITE N.º 001/2010 – SMS, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.178/2010, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS PESSOAS FÍSICAS:

✓ **LUIZA DA SILVA VENTURA:** Com os itens 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), conforme relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta;

✓ **SUELI BARROS CASA NOVA:** Com o item 01, perfazendo um valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta;

✓ **VANDA MARIA DA SILVA:** Com o item 02, perfazendo um valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta

Perfazendo um valor total: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

2 – ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 – PROCEDA-SE AO EMPENHO.

PATY DO ALFERES, 31 de Maio de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010 – SMPUPOP, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.033/2010, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, OBJETO DO CONVÊNIO PADEM N.º 013/2010, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, PELA EMPRESA:**

✓ **LIDER CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, com o item 01, descrito na relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor às fls. 504, com seu respectivo preço, que faz parte integrante desta, perfazendo um valor total de **R\$ 3.600.929,67 (três milhões seiscentos mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 31 de Maio de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1105/2010 de 29/01/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, correspondente a 20% (vinte por cento) ao servidor **WAGNER ANTONIO DA SILVEIRA BRUM**, matrícula nº 122/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "F". Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2010.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3626/2010 de 11/05/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, correspondente a 20% (vinte por cento) a servidora **VANESSA FERREIRA CHAVES**, matrícula nº 3193/04, Enfermeiro do PSF. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2010.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 242/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 018/SMEEL/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a servidora **VERONICA DA CONCEIÇÃO CANEDO MARTINS** matrícula nº 220/01, PROFESSOR "A" IV PADRÃO 6, vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2010.

RACHID ÊLMOR
PREFEITO MUNICIPAL

